PODER EXECUTIVO 1
DECRETOS 1
PODER LEGISLATIVO 7

DIÁRIO OFICIAL
SÃO JOÃO DO TRIUNFO PREFEITURA

Quinta-feira, 09 de Abril de 2026 Edição Nº 2881 Página 1

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N° 12.261/2026 DE 9 DE ABRIL DE 2026.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO TRIUNFO
C.N.P.J.: 75.193.516/0001-07
Município: SÃO JOÃO DO TRIUNFO

DECRETO N° 12.261/2026 de 9 de abril de 2026.

Ementa: Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2368/2025 de 18 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1° Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0003.1054 - Aquisição de Veículos

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 2500)	385.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit:

GRUPO/FONTE 2500	385.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná, em 9 de abril de 2026.

Mário Cezar da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO TRIUNFO
C.N.P.J.: 75.193.516/0001-07
Município: SÃO JOÃO DO TRIUNFO

DECRETO N° 12.262/2026 de 9 de abril de 2026.

Ementa: Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2368/2025 de 18 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1° Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0003.1054 - Aquisição de Veículos
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0303) 256.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
27.812.0006.1024 - Aquisição de Veículos
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 86.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0003.2037 - Folha de Pagamento - Sec. Saúde
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 256.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
27.812.0006.2062 - Folha de Pagamento - Sec. Esporte
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 86.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná, em 9 de abril de 2026.

Mário Cezar da Silva
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Rua XV de Novembro, 59, piso 02 - Whatsapp (42) 3447-1492
educacao@sjtriunfo.pr.gov.br / cultura@sjtriunfo.pr.gov.br

DECRETO Nº 12.263/2026

Dispõe sobre as atribuições da Comissão Organizadora da 44ª Festa do Lavrador e 12ª Festa do Fumicultor, instituída pelo Decreto nº 12.231/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.231/2026, que instituiu a Comissão Organizadora da 44ª Festa do Lavrador e 12ª Festa do Fumicultor;

CONSIDERANDO a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para organização e produção do evento;

CONSIDERANDO que a execução operacional do evento compete à empresa contratada, cabendo ao Município a supervisão e a garantia do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos deste Decreto, as atribuições da Comissão Organizadora da 44ª Festa do Lavrador e 12ª Festa do Fumicultor, instituída pelo Decreto nº 12.231/2026.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

I – COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

I – **atuar como instância de articulação entre o Município e a empresa contratada;**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Rua XV de Novembro, 59, piso 02 - Whatsapp (42) 3447-1492
educacao@sjtriunfo.pr.gov.br / cultura@sjtriunfo.pr.gov.br

II – alinhar as diretrizes institucionais do evento com a execução contratual;

III – zelar pelo interesse público e pela finalidade cultural da festividade;

II – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I – acompanhar a execução do contrato firmado com a Drial Organização de Eventos Esportivos LTDA;

II – verificar o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à programação, estrutura, segurança e demais serviços;

III – comunicar aos setores competentes eventuais irregularidades ou descumprimentos;

III – VALIDAÇÃO INSTITUCIONAL

I – validar, em conjunto com a Administração, a programação oficial do evento;

II – sugerir adequações que assegurem a valorização das tradições locais;

III – acompanhar a execução das atividades culturais e institucionais;

IV – ARTICULAÇÃO ADMINISTRATIVA

I – promover a integração entre as Secretarias Municipais envolvidas;

II – articular apoio com órgãos de segurança, saúde, trânsito e fiscalização;

III – auxiliar na adoção das providências administrativas necessárias à realização do evento;

V – RELAÇÃO COM A COMUNIDADE

I – dialogar com entidades, associações, produtores e comunidade local;

II – fomentar a participação e valorização dos lavradores e fumicultores;

III – mediar demandas relacionadas ao evento;

VI – SUPERVISÃO DO EVENTO

I – acompanhar a realização do evento durante os dias de sua execução;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Rua XV de Novembro, 59, piso 02 - Whatsapp (42) 3447-1492
educacao@sjtriunfo.pr.gov.br / cultura@sjtriunfo.pr.gov.br

II – atuar na solução de situações excepcionais de interesse público;

III – zelar pelo cumprimento das diretrizes institucionais do Município;

Art. 3º A atuação da Comissão Organizadora não afasta as competências do gestor e do fiscal do contrato, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º A Comissão Organizadora, no exercício de suas atribuições e visando à garantia da ordem, segurança e regularidade do evento, poderá adotar medidas para coibir condutas inadequadas, inclusive:

I – advertir participantes e frequentadores;

II – determinar a retirada de pessoas que estejam causando tumulto, desordem ou colocando em risco a segurança do evento;

III – restringir a participação em atividades específicas;

IV – promover a expulsão do recinto do evento, nos casos de maior gravidade;

§ 1º As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas diretamente pela Comissão Organizadora ou com o apoio dos órgãos de segurança e equipes responsáveis.

§ 2º A aplicação das medidas observará os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, bem como os regulamentos específicos do evento.

§ 3º Nos casos que configurem infração penal ou administrativa, a Comissão Organizadora deverá comunicar imediatamente às autoridades competentes.

Art. 5º A Comissão Organizadora exercerá suas atribuições com autonomia, nos termos do Decreto nº 12.231/2026, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Rua XV de Novembro, 59, piso 02 - Whatsapp (42) 3447-1492
educacao@sjtriunfo.pr.gov.br / cultura@sjtriunfo.pr.gov.br

MARIO CEZAR SILVA
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N°006

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
CEP 84150-000 – SÃO JOÃO DO TRIUNFO - PR
CNPJ 00.514.231/0001-13 Fone/Fax (42) 34471552
E.mail:cmtriunfo@ibest.com.

PORTARIA Nº 006/2026

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Triunfo, nos uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Conceder Férias a Servidora HELLENAY OLIVEIRA DE LARA, pelo período de 20 (vinte) dias iniciando-se em 13 de Abril de 2026 a 04 de Maio de 2026, relativo ao período de 01/04/2025 a 31/03/2026.

São João do Triunfo, 10 de Abril de 2026.

PAULO CESAR DE LARA FERREIRA

Presidente



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Próvisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificados credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.